

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

#### MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

Aos quatorze dias de maio de 2021, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 022/2021**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 14/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROMILDO WANDROSKI E CIA LTDA - ME, sediada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 3666 - CEP: 85807080 - BAIRRO: COQUEIRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 75.756.965/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº41006895-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr. ROMILDO WANDROSKI, portador do RG nº 40794972 e do CPF nº 554.240.409-00.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantid.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	58	Abraçadeira plástica cor preta, tamanho 3 x 100 mm - pacote com 100 un		PCTE	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	SUPORTE FERRO SOLDA, MATERIAL AÇO, ASPECTO FÍSICO DESMONTÁVEL COR PRETA, TIPOAPOIO MOLA, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS COM BASE P/ESPONJA		UN	5,00	37,00	185,00
LOTE: 001 -	65	ARAME SOLDA, TIPO FIO,	Best	UN	15,00	17,00	255,00





### MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Lote 001		PROCESSO SOLDAGEM GERAL, DIÂMETRO 1 MM MATERIAL ESTANHO – Tubo com no mínimo 25 gramas	-				
LOTE: 001 - Lote 001	68	0	Multitoc	UN	3,00	285,00	855,00
	0	transporte e 01					





## MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		manual de instruções e garantia;12. Deve possuir garantia de no mínimo 6 meses;13. Produto similar ou equivalente ao modelo TX-1500 da marca Multitoc.14. Garantia mínima: 01 (um) ano a partir da data de recebimento do produto;15. Manual de usuário em português.'					
LOTE: 001 - Lote 001		Alicate descascar fio alicate descascar fio, material metal aplicação descascador cabo par trançado, componentes lâmina decapar cabo ajustável		UN	5,00	85,00	425,00
LOTE: 001 - Lote 001		TELEFONE SEM FIO - Telefone sem fio com identificador de chamadas viva voz display iluminado agenda ate 70 nomes/números distancia fora base 50 metros em locai s fechados e 300 metros em locais abertos registro de 10 chamadas recebidas 10 não atendidas e 10 realizadas temporização da bateria com fone da base: 10 0 horas em repouso/10 horas em uso continuas, transferência de chamadas expansível para ramal.	Intelbras	UN	20,00	189,40	3.788,00
LOTE: 001 -	71	APARELHO TELEFÔNICO -	Intelbras	UN	30,00	134,60	4.038,00





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

Lote 001	Aparelho telefônico, tipo mesa ou parede funções básicas identificação de chamadas DTMF e FSK, viva-voz, características adicionais código pabx, pausa e flash, COM FIO.			
TOTAL		1	0.791,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.
- 3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.
- 3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata:
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.4. Valor do material;
  - 3.2.5. Requerimento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços solicitados em até 07 (sete) dias úteis, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a elaboração de requerimento de compra feito pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
  - c) Local onde serão entregues;
  - d) Prazo para entrega do objeto;
  - e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
  - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
  - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- **4.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **4.5**. O nao cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- **4.6.** O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a previa elaboração do requerimento contigura a concorrencia da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabiveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para tins de recebimento definitivo dos serviços.
- **4.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo no Departamento de Licitações do Município ou no Controle Interno da própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- 4.9. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 03 (três) meses.
- **4.10.** A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do tato, sem qualquer önus para o Municipio.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 17 do edital do certame.
- 5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura nao tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
00310	02.103.04.122.0402.200 7	4.4.90.52.00.00.00000				
00690	06.119.26.782.2601.106 5	4.4.90.52.00.00.00000				
01070	07.121.12.361.1201.203 6	4.4.90.52.00.00.00103				
01730	09.126.10.301.1001.202 7	4.4.90.52.00.00.00000				
01743	09.126.10.301.1001.202 7	4.4.90.52.00.00.00500				
01740	09.126.10.301.1001.202 7	4.4.90.52.00.00.00518				
02130	10.142.08.243.0801.202	4.4.90.52.00.00.00000				
02240	10.143.08.244.0801.202 18	4.4.90.52.00.00.00937				
02460	10.144.08.244.0801.202 4	4.4.90.52.00.00.00000				
02490	11.133.20.606.2001.105	4.4.90.52.00.00.00000				
02760	12.134.22.661.2201.206	4.4.90.52.00.00.00000				
02900	13.136.18.541.0801.205 5	4.4.90.52.00.00.00000				
03000	14.138.13.392.1301.204 7	4.4.90.52.00.00.00000				

#### O. CLÁUGULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante do Departamento de Informática, conforme termo de referência, ao qual competira dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.
- **6.2.** A tiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade interior, e, na ocorrencia desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. U tiscal da Ata de Registro de Preços anotara em registro proprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que tor necessario a regularização das taltas ou deteitos observados e





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o\_servidor Ederson Altino Kobs para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**7.3.3 -** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

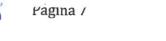
**7.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de torça maior, caso tortuito ou tato do príncipe, contigurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do tornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais tornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotara, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil,





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) días. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

#### 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- **7.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.2.1. Por razões de interesse público:
  - 8.2.2. A pedido do fornecedor.
  - **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) N\u00e3o retirar a nota de empenho, ou n\u00e3o assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
  - a) Advertência:
  - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, n\u00e3o assinar o contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
    - 3. Apresentar documentação falsa;
    - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
    - 5. Não mantiver a proposta;
    - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato:
    - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência:
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:





# CAT LA PAR 150 ACT (140 CAR) or (000 ACT (150 ACT) (150 CAR) read (200 ACT) (200 ACT) read (200 ACT) (200 ACT) Page (200 ACT) Cat (200 ACT) ACT (200 ACT)

- g) Fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do censine.
- 9.2 Sem projuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tomar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, astará sujaito as seguintes sanções completivas ou não, conforme estabelece a totido Lindanão.
- 9.3- A Contratode inadimplente sera aplicada parcial du parcialmente, às sancões legais, a saber
  - isionéhevbA (s
  - b) Multa administrativa, graduáveis conforma la pravidade da infração;
- c) Suspensão temporário de parucipação em udiceção e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declareção de ideneidado para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ale 5 (unco) anos e inclusão no lista de impedidos de teltor junto ao Vidbunol de Cueta do Estado do Paraná, e ficitante que:
- 1. Convocada dentro do preco de validade de sua proposta, não assinar o contrato; ...,
  - 2. Deixar de entrega, documentação exigida no edital,
    - 3. Apresumar documentação talsaç-
  - I Enseigt o retardamento da execução de seu obedo.
    - 5. Não mantivar a proposta;
    - 6. Falhar ou frauder na execucão do contrato:
      - 7. Comportar-se de modo inidênco:
    - 8. Fizer declaração falsa ou cometer traude fiscal.
- 9.4 A indivenção contratual, inclusive por atraso injusiplicado na execução do contrato, sujeitará o contratado á multo do mora, que será graduade de acordo com a gravidade da infracão, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Occirrendo atraso, ou lise realização de entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atrase na entrega.
- b) 10% (dez por ceate) subre o valor do contrato, em caso de descumprimento lotal da obridação, inclusiva no de recusa do adjudicaturio em firmar o contrato, ou sinda na hipótese da negar-se a efatuer o retorço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de ata de sua convecação;
- c) 10% (des por cento) sobre o cator do contrato por intração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobre na reincidência;
- d) 0.3% (tras decimos por cento) so dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor, lo parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (seta décimos por cento) sobre o velor ca parte do fornecimento do objeto em atraso por ceda da subcoquente ao ingésimo;
- 1) 2% (dois por cento) sobre o valor do centrato, por infração à qualquer distrible ou candição do centrato, aplicada em douce na reincidência;
- q) 10% (dez por cardo) sobre o vator lotal do percejo de vigencia de contrato, contados de última promogação, ao esso de rescisão do contrato por are unificional da administração, motivado por culto da Contratada, garantida defeso próvia, independemente dos demais sampoes cabiveis;
- 2.5 Para a apticação das penalidades previstas serão levadas em ante a naforeza e a gravidade da falta, os projuízos dela advindos para a Administração Fúbica o a remodencia na orática do atraconforme discriminado a sequir



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRECO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. São obrigações da Detentora da Ata:
- 10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

10.1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

10.1.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade

do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

10.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os produtos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de

Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega sempre realizada na sala do departamento de Informática, na sede deste município.

12.4. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 03 (três)

meses.

12.4.1 A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.





OTIANA 19 JO OFFICIALIA 全连线线点 就说 (15) · 10 · 10 · 124秒 Congr. / 6 (2009 - 2007 - Flan (45) 3555-810) od sagaq ostanski je ti sest ji umel Digital James A. Comercia con a China de Comercia STED LIGHT CHAPTER PARANA

10.1.6. Os serviços revertos ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão varificados por servidor designado, se atendam o disposto em editat

10.1.7. Responsabilizar-se e arear per qualisquer laxas ou emplementes concernentes do objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inarentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.6. Manter durante toda a execução do contiato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as conogões de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Independentemente da acaliação, o adjudicatório garantirá a qualidade do(s) objeto(s), curigando-se a subsettur co ele qua epitacentaro lateiro.

10.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizada por todas sa despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encurgos trabalhados, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o prasante contrato, alam das despesas decomentes de mão de cora combustíveis, lubrificante, podos, manufenção dos veículos, materiais e equipamentos correras pêr conta da Detentora, asam como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquei danos causados a ierceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de unocetos de quaisquer naturezeo do presente contrato.

19.2. São Obrigações da Contatunto:

10.2.1. Propercionar cedas as condições para qua a Centralado pussa iesempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anerda.

10.2.2. Exigir o cumprimento de fodas as obrigações assumidas pela Contralada, de acordo com as ciausulas controlucis e os termos de sua proponar.

10.2.3 Notificar a Contratada por escoto do ecorrência de evantuais imperteições, lixando-lhe prazo para correção de tais irregular dades:

10 2.4. Pagar à Contratada o valui resultante da aquisição, na forma do contrato: 10.2.5. Zelar para que nurante toda a vigónda do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com es obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital:

10.2.6. Competo a contratante o recenimento, conteráncia e atestado das notas fiscais emitidas pela conicitada:

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A ampresa vencedora do certaine (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto no departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber us requisições de mareriais.

12.2. A CONTRADA neverá entregar os produtos am parcalas conforme a necessidade o a subclação formal do Departamento de Informática do Municipio de Pianollo, a qual será iormalizada através do a-mail.

12.3. O prezo de entrega será de no máximo U7 (seio) dias úseis a contra da data de formalização do padido, sendo a entrega sempre realizada na sala do departamento de Informática, na sede deste municipio.

12.4. A Contralada dizverá fornecer garantia mainia dos irens de 03 (très) mesec.

(2.4.1) A garantia decera inclue o substitução do material defelluceo, por outro em periolio estado, no urazio máximo do 07 (sato) dia mitais a contar da comunicação do fisio, sum qualques unus cara a signicipal c



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2021, o seu

respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 022/2021.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) ROMILDO WANDROSKI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, quatorze dias de maio de 2021.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal

Detentora da Ata ROMILDO WANDROSKI E CIA LT

ROMILDO WANDROSKI Representante Legal

